



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 1403.01.23-PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060602/23

1 - OBJETO

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de material de expediente destinado a atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/CE.

2.2 - A aquisição dos materiais de consumo justifica-se pela necessidade de manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Diante do exposto, para suprir as necessidades desta(s) secretaria(s) deste município, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	PAPEL A4 BRANCO				



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	papel a4 branco não reciclado tam 210mmx297mm caixa com 10 resmas de 500 folhas	3,980.00 CAIXA
0002	PAPEL ADESIVOS	
	papel adesivos 279,4mmx215,9mm pacotes c/100 folhas	490.00 PACOTE
0003	PAPEL CAMURÇA	
	papel camurça 40x60cm cores variadas	500.00 UNIDADE
0004	PAPEL CELOFONE	
	papel, celofane, folha de 80 x 100 cm, cores diversificadas	500.00 UNIDADE
0005	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO	
	papel, celofane estampado, 80 x 100 cm, estampas diversificadas	1,000.00 UNIDADE
0006	PAPEL COUCHE BRILHANTE	
	papel, couché brilhante a4 210 x 297 mm 90g/m2, pacote com 50 folhas	190.00 PACOTE
0007	PAPEL COUCHE FOSCO	
	papel, couché fosco a4 210 x 297 mm 90g/m2, pacote com 50 folhas	190.00 PACOTE
0008	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	
	papel, crepom, 48 x 200 cm, cores diversificadas	500.00 UNIDADE
0009	PAPEL FOTOGRAFICO A4	
	papel fotográfico a4 210mmx297mm pacote c/50 folhas	190.00 PACOTE
0010	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO A4	
	papel fotográfico adesivado a4 210mmx297mm pacote c/50 folhas	190.00 PACOTE
0011	PAPEL LAMINADO.	
	papel, laminado, 45 x 59 cm 60g/m2, cores diversificadas	1,000.00 UNIDADE
0012	PAPEL MADEIRA UND.	
	papel, madeira, folha de 66 x 96 cm	200.00 UNIDADE
0013	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	
	papel, microondulado, estampado, 50 x 80 cm 230g/m2	100.00 UNIDADE
0014	PAPEL MICROONDULADO LISO	
	papel, microondulado, liso, 50 x 80 cm 230g/m2	100.00 UNIDADE
0015	PAPEL OFICIO A4 75G 210X297MM	
	PAPEL OFICIO A4 75G 210X297MM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS NA COR AZUL	190.00 CAIXA
0016	PAPEL SEDA	
	papel, seda, 48 x 60 cm 18g/m2, cores diversificadas	1,500.00 UNIDADE
0017	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 PCT 100 FLS CORES VARIADAS	
	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 PCT 100 FLS CORES VARIADAS	1,500.00 PACOTE

LOTE 002 - LOTE II



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0001	PASTA ARQUIVO MORTO pasta arquivo morto em polionda pacote com 10 unds 490.00 PACOTE
0002	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. pasta az lombo estreito caixa c / 20 unds 100.00 CAIXA
0003	PASTA AZ LOMBO LARGO CX pasta az lombo largo caixa c / 20 unds 990.00 CAIXA
0004	PASTA POLIONDA 2CM pasta polionda 2 cm cores variadas com elastico 1,000.00 UNIDADE
0005	PASTA POLIONDA 4CM pasta polionda 4cm cores variadas com elastico 1,000.00 UNIDADE
0006	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO pasta suspensa em papelão 500.00 UNIDADE

LOTE 003 - LOTE III	
0001	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA alfinete com cabeça colorida caixa 95.00 CAIXA
0002	ALMOFADA P/CARIMBO almofada para carimbo, n.2 (55x94mm), cores diversificadas 95.00 UNIDADE
0003	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO apagador, para quadro branco em plástico com espaço para guardar 02 pincéis 495.00 UNIDADE
0004	APONTADOR apontador, com deposito retangular plástico transparente cor variada 495.00 UNIDADE
0005	BORRACHA BICOLOR CX BORRACHA BICOLOR (AZ/VRM) CAIXA COM 40 UNID 198.00 CAIXA
0006	BORRACHA BRANCA MEDIA borracha, branca, média, caixa com 40 unds 198.00 CAIXA
0007	BORRACHA PONTEIRA BORRACHA PONTEIRA CAIXA, BRANCA TIPO PONTEIRA P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LAPIS CAIXA COM 50 UNIDADES 198.00 CAIXA
0008	CANETA ESFEROGRAFICA caneta esferografica ponta fina de 0.7 - 0.8 mm cores variadas caixa com 100 unidades 490.00 CAIXA
0009	CANETA MARCA TEXTO CX CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CORES CITRICAS DIVERSAS (AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE) CAIXA C/ 50 UNIDADES 190.00 CAIXA
0010	CANETA PARA CD/DVD



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	caneta, para cd/dvd, ponta 1.0mm, cores diversas 200.00 UNIDADE
0011	CANETA PERMANENTE PARA EVA caneta, permanente para eva, pontas de 0,2 e 0,7 mm, cores diversificadas 200.00 UNIDADE
0012	CANETINHAS HIDROGRAFICAS canetinhas, hidrográficas, ponta fina, estojo com 12 cores 500.00 ESTOJO
0013	CANETINHAS HIDROGRAFICAS PONTA GROSSA C/12 canetinhas, hidrográficas, ponta grossa, estojo com 12 cores 500.00 ESTOJO
0014	ESTILETE ESTREITO estilete, estreito plástico 9 mm 195.00 UNIDADE
0015	ESTILETE LARGO PLASTICO 18MM ESTILETE LARGO PLASTICO 18MM 195.00 UNIDADE
0016	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO 176 CX 12 UM extrator de grampo espátula zingado 176 caixa com 12 unds 95.00 UNIDADE
0017	GRAFITE 07MM TUBINHO COM 12 UNIDADES GRAFITE 07MM TUBINHO COM 12 UNIDADES 50.00 CAIXA
0018	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES CAIXA COM 12 UNIDADES 500.00 CAIXA
0019	LAPIS PRETO HB N.2 lápiz preto hb n.2, caixa com 144 unds 50.00 CAIXA
0020	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM lapiseira grafite 0,7mm /com ponta de metal 500.00 UNIDADE
0021	TESOURA DE PICOTAR TESOURA DE PICOTAR 12CM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO 4 LAMINAS 50.00 UNIDADE
0022	TESOURA SEM PONTA. TESOURA SEM PONTA 13CM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO 1,480.00 UNIDADE
0023	TESOURA USO GERAL tesoura, uso geral, 21cm em aço inox com cabo em polipropileno 690.00 UNIDADE
0024	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM régua em poliestireno cristal, 30 cm 500.00 UNIDADE
0025	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 50 CM régua em poliestireno cristal, 50 cm 500.00 UNIDADE
0026	CLIPS 4/0 CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 G 490.00 CAIXA
0027	CLIPS 6/0 CLIPS 6/0 CAIXA COM 500 G 490.00 CAIXA
0028	CLIPS GALVANIZADO 2/0 clips, galvanizado, 2/0, caixa com 100 unds



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0029	490.00 CAIXA CLIPS GALVANIZADO 3/0 clips, galvanizado, 3/0, caixa com 50 unds
0030	490.00 CAIXA CLIPS GALVANIZADO 8/0 clips, galvanizado, 8/0, caixa com 25 unds
0031	490.00 CAIXA GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND
0032	500.00 CAIXA GIZ DE CERA ESTACA COLOR giz de cera estaca, color, caixa com 12 und
0033	500.00 CAIXA GIZ DE CERA ESTACA PRETO giz de cera estaca, preto, caixa com 12 und

LOTE 004 - LOTE IV	
0001	100.00 ROLO BARBANTE FIO DE NYLON barbante, fio de nylon, 2 mm, rolo com 100 m
0002	100.00 ROLO BARBANTE FIO DE SISAL barbante, fio de sisal, 2 mm, rolo com 100 m
0003	500.00 PACOTE BEXIGA (BOLA DE ENCHER) N° 6 bexiga (bola de encher) n° 6 - cores variadas (pcr c/50)
0004	2,000.00 PACOTE BEXIGA (BOLA DE ENCHER) N° 7 bexiga (bola de encher) n° 7 - cores variadas (pcr c/50)
0005	480.00 PACOTE FITA ADESIVA 12X10 DUREX FITA ADESIVA 12X10 DUREX TRANSPARENTE PACOTE 10 UNIDADES
0006	490.00 ROLO FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE fita adesiva, empacotamento, transparente, rolo com 45 mm x 50 m
0007	500.00 UNIDADE FITA DECORATIVA 30MMX30M CORES VARIADAS FITA DECORATIVA 30MMX30M CORES VARIADAS
0008	490.00 UNIDADE FITA GOMADA 38MM X 50MM fita gomada 38mm x 50mm
0009	200.00 PACOTE LIGA ELASTICA LIGA ELÁSTICA
0010	1,500.00 UNIDADE PLACA DE EVA C/ GLITER placa de e.v.a com gliter, 400 x 600 x 1 mm, cores variadas
0011	3,000.00 UNIDADE PLACA DE EVA LISO placa de e.v.a., liso, 400 x 600 x 1 mm, cores diversificadas
0012	500.00 UNIDADE PLACA DE ISOPOR 10X500X1000MM placa de isopor, 10 x 500 x 1000 mm
0013	PLACA DE ISOPOR, 15 X 500 X 1000 MM



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	placa de isopor, 15 x 500 x 1000 mm 500.00 UNIDADE
0014	PLACA DE ISOPOR, 20 X 500 X 1000 MM placa de isopor, 20 x 500 x 1000 mm 500.00 UNIDADE
0015	PLACA DE ISOPOR, 25 X 500 X 1000 MM placa de isopor, 25 x 500 x 1000 mm 500.00 UNIDADE
0016	TNT LISO tnt, liso, rolo com 1,40 x 50 m 500.00 ROL
0017	REABASTECEDOR P/ PINCEL MARCADOR PERMANENTE REABASTECEDOR P/ PINCEL MARCADOR PERMANENTE TUBO C/ 40ML CORES DIVERSIFICADAS 495.00 UNIDADE
0018	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO reabastecedor p/ pincel, para quadro branco, tubo c/ 20ml, cores diversificadas 495.00 UNIDADE

LOTE 005 - LOTE V

0001	CADERNO CAPA DURA 12 M caderno, capa dura espiral 12 matérias 200.00 UNIDADE
0002	CARTOLINA 120G/M2 cartolina, 120g/m2, folha de 50 x 96 cm, cores diversificadas 1,500.00 UNIDADE
0003	CARTOLINA 150G/M2 cartolina, 150g/m2, folha de 50 x 66 cm, cores diversificadas 1,500.00 UNIDADE
0004	CARTOLINA DUPLAFACE cartolina, dupla face, 50 x 66 cm, cores diversificadas 1,000.00 UNIDADE
0005	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS cartolina, duplex, 50 x 66 cm, cores diversificadas 1,000.00 UNIDADE
0006	CARTOLINA LAMINADA cartolina, laminada 150g/m2, folha de 48 x 60 cm, cores diversificadas 1,000.00 UNIDADE
0007	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324MM envelope, saco, 80g, kraft ouro, 229 x 324 mm caixa c100 unds 98.00 UNIDADE
0008	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA CAPA DURA LIVRO PARA REGISTRO DE ATA CAPA DURA MIOLO EM PAPEL PERGAMINHADO 75 GRAMAS COM 100 FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM 495.00 UNIDADE
0009	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO CAPA DURA LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO CAPA DURA MIOLO EM PAPEL PERGAMINHADO 75 GRAMAS COM 100 FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM 495.00 UNIDADE
0010	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO CAPA DURA LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO CAPA DURA MIOLO EM PAPEL PERGAMINHADO 75 GRAMAS COM 100 FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	495.00 UNIDADE
0011	PRANCHETA EM ACRILICO A4 prancheta, em acrílico a4 195.00 UNIDADE
0012	PRANCHETA EM MDF OFICIO prancheta, em mdf oficio 195.00 UNIDADE
0013	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL 3 LUGARES organizador de mesa cristal, 3 lugares (lápiz/ clips/ lembrete) 190.00 UNIDADE
0014	CARBONO 01 FACE carbono, 01 face, pacote com 100 unds 100.00 PACOTE
0015	CARBONO 02 FACES carbono, 02 faces, pacote com 100 unds 100.00 PACOTE

LOTE 006 - LOTE VI

0001	COLA ALTORELEVO 20G cola alto relevo 20 g caixa com 06 unds 100.00 CAIXA
0002	COLA BRANCA COLA BRANCA TUBO COM 1 KG 198.00 UNIDADE
0003	COLA BRANCA 90GR C/12 UNID. COLA BRANCA 90GR C/12 UNID. 198.00 CAIXA
0004	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 UNIDADES COLA COLORIDA CAIXA COM 06 TUBOS DE 25G 200.00 CAIXA
0005	COLA COLORIDA COM GLITER CX C/06 cola, colorida, com gliter, caixa com 06 tubos de 25g 200.00 CAIXA
0006	COLA DE CONTATO BISNAGA COM 75G cola de contato bisnaga com 75g 200.00 UNIDADE
0007	COLA PARA EVA cola, para eva, tubo com 90g caixa com 12 unds 200.00 CAIXA
0008	COLA PARA ISOPOR cola, para isopor, tubo com 250g 198.00 UNIDADE
0009	COLA PARA ISOPOR 90G COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90GG CAIXA C/ 12 UNIDADES 198.00 CAIXA
0010	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA TUBO C/ 18ML CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA TUBO C/ 18ML 200.00 UNIDADE
0011	TINTA GUACHE 15ML tinta guache, potes com 15ml, caixa com 06 cores 1,000.00 CAIXA
0012	TINTA GUACHE 250ML TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS 500.00 UNIDADE
0013	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO DE 40ML CORES DIVERSIFICADAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	95.00 UNIDADE
0014	TINTA P/ CARIMBO AUTO ENTINTADA tinta p/ carimbo auto entintada, automáticos cxa c/3 frascos de 40 ml, cores diversificadas
	95.00 CAIXA
0015	TINTA P/ TECIDO 250ML TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS
	500.00 UNIDADE
0016	TINTA P/ TECIDO POTE 40ML tinta p/ tecido, pote com 40ml, cores diversificadas caixa com 06 cores
	1,000.00 CAIXA
0017	TINTA PINTURA A DEDO tinta pintura a dedo, caixa com 6 cores de 30ml
	500.00 CAIXA
0018	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12 PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12
	198.00 CAIXA
0019	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 pincel atômico preto (cx com 12 unid)
	198.00 CAIXA
0020	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12 PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12
	198.00 CAIXA
0021	PINCEL CABO AMARELO 456 N° 8 pincel cabo amarelo 456 n° 8 pct com 12
	50.00 PACOTE
0022	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO pincel, marcador p/ quadro branco, cores diversificada
	1,495.00 UNIDADE
0023	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA CX C/ 06 CORES 90GR
	500.00 CAIXA
0024	MOLHADO DE DEDOS MOLHA DEDO CREME/GEL 12 GRAMAS Embalagem contendo a marca do fabricante.
	95.00 UNIDADE
0025	GLITER COLORIDO gliter colorido pacote com 1kg
	200.00 PACOTE
0026	GLITER ESCOLAR glitter escolar, caixa c/ 6 cores de 3g
	1,000.00 CAIXA
0027	PERCEVEJO 10MM percevejo 10mm, caixa com 100 unds
	95.00 CAIXA

LOTE 007 - LOTE VII

0001	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS
	190.00 UNIDADE
0002	CD-R GRAVAVEL CD GRAVAVEL CD.R VIRGEM. CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700MB DE DADOS. CD CRAVÁVEL CD-R VIRGEM. CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700MB DE DADOS.
	100.00 UNIDADE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



0003	DVD-R GRAVAVEL dvd-r gravável (4.7gb/120min/16x) 100.00 UNIDADE
0004	TECLADO SLIM teclado slim multimidia ent usb 50.00 UNIDADE
0005	MOUSE COM FIO ENT USB MOUSE COM FIO ENT USB 50.00 UNIDADE
0006	PEN DRIVE COM 16 G pen drive com 16 g 98.00 UNIDADE
0007	PEN DRIVE COM 32 G pen drive com 32 g 98.00 UNIDADE
0008	GRAMPEADOR ALICATE grampeador, alicate, 26/6 25-30 fls 95.00 UNIDADE
0009	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE grampeador, de mesa grande, metálico, 23/8-23/23 100-240 fls 95.00 UNIDADE
0010	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO grampeador, de mesa médio, metálico, 26/6 25-30 fls 95.00 UNIDADE
0011	GRAMPEADOR PISTOLA grampeador pistola 106/8 45.00 UNIDADE
0012	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 grampo, galvanizado 106/6, caixa com 2.500 unds 110.00 CAIXA
0013	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 grampo, galvanizado 106/8, caixa com 2.500 unds 180.00 CAIXA
0014	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 grampo, galvanizado 26/6, caixa com 1.000 unds 190.00 CAIXA
0015	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 02 FUROS 100 FOLHAS perfurador de papel, grande 02 furos, 100 folhas 195.00 UNIDADE
0016	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 02 FUROS 150 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 02 FUROS 150 FOLHAS PERFURA 150 FOLHAS DE 80GR 49.00 UNIDADE
0017	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO 02 FUROS CAP 25 FOLHAS perfurador de papel, médio 02 furos, 25 folhas 195.00 UNIDADE
0018	PILHA PALITO AAA- PILHA PALITO AAA 190.00 UNIDADE
0019	PILHA PEQUENA AA PILHA PEQUENA AA 200.00 UNIDADE
0020	PILHA TIPO C PILHA TIPO C 200.00 UNIDADE
0021	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA pistola de cola quente pequena - 20w bivolt gatilho anatomico



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



	refil 0,75cm de diametro	
	100.00 UNIDADE	
0022	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	
	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE), 40W BIVOLT GATILHO ANATOMICO -	
	REFIL 1.12CM DE DIAMETRO	
	50.00 UNIDADE	
0023	REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA	
	refil de cola quente, transparente, fina (7,5 mm x 30cm), pacote	
	com 1 kg	
	100.00 PACOTE	
0024	REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA	
	refil de cola quente, transparente, grossa (11,5 mm x 30cm),	
	pacote com 1 kg	
	100.00 PACOTE	
VALOR TOTAL R\$		

5.2 - Os valores de refer ncia estimados foram obtidos com base nos valores m dios atrav s das pesquisas de pre os realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTA O E EXECU O DOS SERVI OS

6.1 -A Contratada dever  estar em plenas condi es de atendimento no prazo m ximo de at  3 (tr s) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGA ES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condi es do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execu o do contrato, com as condi es de habita o e qualifica o exigidas na licita o;

8 - OBRIGA ES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informa es necess rias para que a contratada possa fornecer o servi o dentro das especifica es t cnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ser  efetuado mensalmente, ap s a apresenta o da Nota Fiscal Eletr nica NF-e, modelo 55, a qual dever  ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, at  o 5  dia do m s subsequente ao da realiza o dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Ap s as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcion rio do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (ap s a comprova o do recolhimento das contribui es sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certid o Conjunta da Uni o) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em



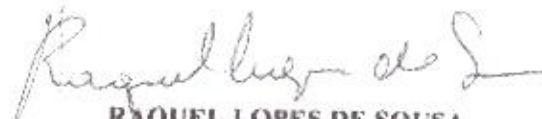
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

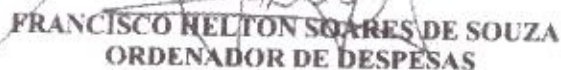
10 - VIGÊNCIA


10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do corrente exercício.

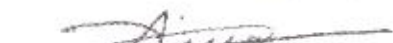

RAQUEL LOPES DE SOUSA
ORDENADORA DE DESPESAS



RUTLAÍRES BANDEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS


RAIMUNDO FILHO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS


ANTONIO VAGNER DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS


ALMIR PEREIRA DE SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS


ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO 1403.01.23-PE

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/CE .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						Valor Total RS

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) _____, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1403.01.23-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____/____/____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 05-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 06-Secretaria de Saude unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde, órgão 03-Sec. de Administração e Planejamento unidade(s) 01-Sec. de Administração e Planejamento, órgão 04-Secretaria de Finanças e Arrecadação unidade(s) 01-Secretaria de Finanças e Arrecadação, órgão 08-Sec. Agricultura e Meio Ambiente unidade (s) 01-Sec. Agricultura e Meio Ambiente, órgão 09-Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano unidade(s) 01-Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano, órgão 07-Secretaria do Trabalho e Desenv.Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:
 - 1.1 - advert ncia;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;
 - 1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, por at  2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inid neo;
 - 2.4 - fizer declara o falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;
 - 2.7 - n o celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documenta o falsa.
3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.
5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.
2. A rescis o do Contrato poder  ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____





**Anexo IV - modelo "a"
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1403.01.23-PE.

**Anexo IV - modelo "b"
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 1403.01.23-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo IV - modelo "c"
DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 1403.01.23-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

**ANEXO IV - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 1403.01.23-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO V

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1403.01.23-PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos/...../....., o Município de, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1403.01.23-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as demandas das diversas secretarias do município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



A **compensac o** financeira prevista nesta condi o ser  cobrada em Nota Fiscal/Fatura, ap s a ocorr ncia.

CL USULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos s  estar  caracterizada mediante solicita o do pedido do bem.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o para Registro de Pre os n  1403.01.23-PE, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san oes:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga oes estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial, sem embargo. de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05** (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san oes previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina oes legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 1403.01.23-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)